

Processo n.: @APE 21/00679850

Assunto: Ato de Aposentadoria de Jany Claudete da Rocha de Farias

Responsável: Marcelo Panosso Mendonça

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV)

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 67/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Jany Claudete da Rocha de Farias, servidora na Gerência de Administração do Terminal Rita Maria, no Município de Florianópolis, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, nível/referência 04-B, consubstanciado na Portaria n. 163, de 27/01/2021, considerado legal conforme análise realizada.

2. Recomendar ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV), que, à luz dos indícios de acúmulo de benefícios do art. 24, §2º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, emita ofício de comunicação ao outro regime de previdência social (INSS), para adoção das eventuais providências que entender cabíveis.

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPREV).

Ata n.: 1/2023

Data da Sessão: 25/01/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público de Contas/SC